

Ley n° 361/67.

Odilon Milani, Prefeito Municipal
de Ediápolis, Estado de São
Paulo, etc;

Faz saber que a Câmara Municipal
decreta e elle prosumulta a seguinte lei:-

Art. 1º) - Fica suplementada em R\$ 1.60 (cento e setenta e um cruzados novos e sessenta céu-
los), a verba 3.1.1.1-0-3 - n° II - Serviço de Administração
e Repartições Subordinadas, do Orçamento vigente;

§ Único - a presente suplementação desti-
nará-se a fazer face as despesas com a sexta parte de seus
vencimentos, a que tem direito o Fiscal Geral;

Art. 2º) - Para cobertura do presente re-
cursos, fica aniliada a verba 3.2.4.0-8-1 - Pensionista, do orça-
mento vigente.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ediápolis, 17 de Julho de 1.967.

Odilon Milani
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Secretaria Municipal, aos 11 de
Agosto de 1.967.


Odilon Milani